A C Ó R D Ã O

TC-001403.989.23-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Entidade Gerenciada: Hospital "Manoel de Abreu" em Bauru.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital "Manoel de Abreu" em Bauru.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/12/22.

Advogado: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-001577.989.23-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Entidade Gerenciada: Hospital "Manoel de Abreu" em Bauru.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital "Manoel de Abreu" em Bauru.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/22.

Advogado: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-001518.989.24-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Entidade Gerenciada: Hospital "Manoel de Abreu" em Bauru.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital "Manoel de Abreu" em Bauru.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/12/23.

Advogado: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-2

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. ADITAMENTOS. REPASSE DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO E CUSTEIO DE ATIVIDADES HOSPITALARES. INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS CUSTOS. NATUREZA ACESSÓRIA DOS ATOS. VINCULAÇÃO À IRREGULARIDADE DO ATO PRINCIPAL. IRREGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo,

ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregular** os aditamentos em exame.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 11 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR